



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Objeto

1. Contratação de empresa especializada em serviços de produção de mídia para cobertura das sessões, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, sendo por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

PREGÃO PRESENCIAL

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 11/03/2013

Horário: 09:00 horas

Local:

Sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro
Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro
CEP 76.888-000,
Cidade: MONTE NEGRO-RO.
Telefone: (69) 3530 – 3178
e-mail: andreia_siqueira1980@hotmail.com

**Recibo de
Retirada de
Edital**

Quando o Edital for retirado pela Internet, o recebido deverá ser preenchido na íntegra e remetido a esta Coordenadoria de Licitações e Contratos, enviando-os em tempo hábil, scanneados para o e-mail: andreia_siqueira1980@hotmail.com. O não recebimento exime a Pregoeira do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro (a)
e Equipe de
Apoio**

Andréia da Silva Siqueira - Pregoeira
Laudiceia Tavares Rosa – Secretária
Marleide Aparecida de Oliveira – Membro
Wallisson Sousa Guedes - Suplente



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

1. PREÂMBULO

1.1 - O CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº **009/2013, de 22/01/2013**, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e suas alteração e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues impreterivelmente ao Pregoeiro (a) até as **09:00 horas do dia 11 de Março de 2013**, na sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência/ Projeto Básico;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de ME's, EPP's;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Formulário de Proposta;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- g) **ANEXO VII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) **ANEXO VIII**- Modelo declaração de idoneidade
- i) **ANEXO IX**- Minuta Contrato

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de produção de mídia para cobertura das sessões, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, sendo por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1.1 - Arquivos de áudio, filmagem das sessões da Câmara;

2.1.2 - Fotos de cobertura das sessões em CD;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2.1.3 – Relatório Mensais das fotos em arquivos de CD/DVD, solicitado pela administração;

2.1.5 – Acompanhar as sessões na Câmara e sessões itinerantes;

2.1.6 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com funcionários, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos orçamentários destinados para pagamento do objeto desta licitação tem como fonte de Receita os recursos orçamentários destinados pela Câmara Municipal, cujos valores estão previstos no orçamento de 2013. Os recursos para o exercício subsequente estão consignados na mesma fonte:

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 15

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Monte Negro, conforme disciplina o § 3º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.1.1 - O Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Monte Negro, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos subitens **13.2.1 a 13.2.3 deste Edital;**

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da CÂMARA DE MONTE NEGRO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 - Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.4 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.5- Todos os anexos contidos no Edital deverão ser devidamente identificados, de acordo com sua finalidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 13 deste Edital** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 2 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.3.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.3.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no subitem **5.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 5.2.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 5.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.3.5 – O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte ;

5.3.6 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade, CPF ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma **reconhecida em cartório**, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade e CPF para que constem no processo;

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade e CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **6.2 e 6.3 deste Edital**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

6.8 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.9 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar **no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo II deste Edital** para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numerados de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1- Proposta de Preços;

b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13** deste Edital.

7.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COORDENARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COORDENARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem **7.1 deste Edital**, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **subitem 1.2** deste edital.

8.2 – Enquanto não procedida à abertura do pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada;

8.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

8.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta-**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Quantitativo e especificações (Anexo V deste Edital), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

9.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2 - Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por lote em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

9.2.5 – As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IV deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;**

9.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

9.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas neste edital;

10.2 - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no subitem **10.3 deste Edital**, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

10.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, **contendo cada lance no máximo duas casas decimais com relação aos centavos**, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

11.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO GLOBAL** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



11.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.2 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório;

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os serviços licitados;

12.2– Encerrada a etapa de lances, **a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da sessão, uma nova proposta de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;**

12.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.4 - Serão desclassificadas as proposta que após etapa de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com os preços unitários ou o valor global dos serviços **superiores ao estimado pela Administração para contratação;**

12.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições de habilitação;

12.7 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.9 - Apurada a melhor proposta que atenda a este edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis** para o recebimento de novas propostas;

12.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) o (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes;

12.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº 02, em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão de Licitações, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

a) Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII** (de preferência em papel timbrado do



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como, cópia autêntica de Cédula de identidade e CPF;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Divida Ativa da União**, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais** com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011-DOU DE 08/07/2011.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.3.7- Certidão simplificada da junta comercial (JUCER)

13.4 – Encargos previdenciários

13.4.1 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5 – Para comprovação da Qualificação Técnica:

13.5.1 – Apresentação de mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços em mídia, acompanhados com a xerox do contrato de serviços;

13.6 – Outros documentos relativos à Habilitação

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias;

13.6.2 – Para Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

13.6.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital);

13.7 – Disposições Gerais da Habilitação

13.7.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.7.3 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente;

13.7.4 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, será **DECLARADA INABILITADA** por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou até mesmo, impugnar o Pregão objeto deste Edital, mediante petição que deverá ser protocolada na Sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro, junto a Comissão de Licitações e Contratos situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a **impedirá de participar do processo licitatório**;

14.4 - No que concerne ao subitem 14.1 deste Edital, caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias útil**.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;**

15.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



15.5 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro, junto a Comissão de Licitações situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste edital.

16.3 – Após a homologação do resultado, caberá a autoridade competente designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para fiscalização proceder à avaliação do material e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;

17. DO PRAZO E FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo para a execução dos serviços contratados será de imediato, a contar a assinatura do contrato, obedecendo-se a disposições constantes do Projeto Básico (**ANEXO I deste Edital**) e demais contidas neste Edital;

17.2 O contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº.8666/93 atualizada;

17.3 A CONTRATADA é o órgão fiscalizador da prestação dos serviços necessários, ao funcionamento regular e designará formalmente o Gestor (es) Titular (es), para acompanhar a execução do Contrato, ficando desde já obrigado a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

17.4 A Contratada entregará a Câmara a respectiva Nota Fiscal discriminatória do material/serviços fornecidos;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



17.5 A Câmara do Município de Monte Negro se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material/serviços entregues de forma diversa do fornecedor e apresentado na proposta vencedora.

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

18.1 – A contratada deverá apresentar, mensalmente, Nota fiscal e relatório dos serviços executados conforme Projeto Básico e Executivo, para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara;

18.2 – Sobre o faturamento mensal referente à prestação do serviço pela prestadora contratada, de acordo com o volume de tráfego cursado no período, aplicar-se-ão as tarifas pertinentes, correspondentes ao horário, dia da semana e distância geodésica entre origem e o destino das chamadas constantes no plano de serviços ou proposta;

18.3 - O pagamento será efetuado por intermédio de cheque, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Monte Negro**, devendo estar devidamente atestada pelo gestor do contrato;

18.4 - O documento de cobrança de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado pela prestadora contratada e deverá corresponder a 01 (um) mês de prestação de serviços, devendo discriminar de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período.

18.5 - Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida (s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a **Câmara**.

18.6 - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s)/Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a **Câmara**;

18.7 - Os valores faturados dos serviços deverão ser aqueles definidos no campo “Preço Unitário” da Planilha de Formação de Preços da contratada, incluídas todas as despesas, taxas e impostos e deduzidos os descontos ofertados;

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora, enquanto pendente de Comprovação, devidamente atualizada, de regularidade para com:

a) A Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



c) a Fazenda Municipal;

d) a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do fornecedor ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação, sujeitará O FORNECEDOR às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Câmara do Município de Monte Negro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o FORNECEDOR as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o FORNECEDOR ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer à suspensão;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da Nota de Empenho;

20.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

20.3 - O prazo concedido para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara do Município de Monte Negro-RO;

20.4 - Poderá Câmara de Monte Negro-RO, quando o convocado não aceitar ou não a assinatura, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20.5 - A Nota de Empenho poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Compete à Contratante:

21.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

21.1.2 – Fornecer as informações e dirimir dúvidas a Contratada no que se refere a contratação dos produtos e confecção das cartilhas;

21.1.3 Zelar pela conservação e durabilidade dos aparelhos cedidos;

21.1.4 Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 – Compete à Contratada:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- a) Na execução dos serviços de acordo com o que consta no item 4 Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá observar os prazos que seguem, sob pena de aplicação das sanções contratuais:
- b) Atender as solicitações e sanar as falhas ou interrupção na prestação de serviços contratados, em 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pelo gestor do contrato devidamente nomeado pela CONTRATANTE, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados dentro do prazo estabelecido no item 4.6;
- e) Submeter-se à Fiscalização por parte da Contratante;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) A CONTRATADA deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.
- h) o período de faturamento do primeiro ao último dia de cada mês, com previsão de pagamento para dez dias após o recebimento da fatura, que deverá ser fornecida em papel e em arquivo eletrônico, no formado texto (txt), juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e INSS;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- j) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo termo;

22.2 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de acessos estimado no certame, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº8666/93.

22.03 - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

24.2 - Será dado vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

24.3 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos;

24.5 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido;

24.6 - É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto licitado sem prévia anuência da Administração;

24.7 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

24.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

24.9 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro(a), na sede Administrativa da Câmara do Município de Monte Negro, Comissão Permanente de Licitações e Contratos situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO., até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

24.11 - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Monte Negro, 26 de Fevereiro de 2012.

**Andreia da Silva Siqueira
PREGOEIRA OFICIAL**

Anexo I

PROJETO BASICO E EXECUTIVO

1 JUSTIFICATIVA:

1.1 A prestação de serviços da aludida contratação se faz necessária para atender a necessidade de registrar, divulgar e documentar os atos praticados por esta gestão a fim de mostrar transparências aos nossos munícipes.

1.2 - Este serviço também se torna imprescindível na elaboração de textos de matérias de cunho institucional na divulgação regional das ações do legislativo, arquivamento de ações e acontecimentos de todas as sessões.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



1.1 . Ressaltamos que a quantitativa hora licitada é de (doze) meses, conforme as demandas, para o atendimento da administração.

2 OBJETOS:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de produção de mídia para cobertura das sessões, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, sendo por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1.1 - Arquivos de áudio, filmagem das sessões da Câmara;

2.1.2 - Fotos de cobertura das sessões em CD;

2.1.3 – Relatório Mensais das fotos em arquivos de CD/DVD, solicitado pela administração;

2.1.4 – Acompanhar as sessões na Câmara e sessões itinerantes;

2.1.5 – Criar SPOTs, de ações do poder legislativo;

2.1.6 – Disponibilizar Studio para gravação dos SPOTs da Câmara Municipal de Monte Negro, com equipamentos e técnicos habilitados para realizar os trabalhos;

2.1.7 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com funcionários, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações;

2.1.8 - Este serviço englobaria toda mão de obra e material necessário;

4 HORÁRIO DAS ATIVIDADES

O atendimento deverá ser executado em todas as sessões em plenário da Câmara. A CONTRATADA deverá prever hipótese de efetuar atendimento extra nas sessões itinerantes nos dias nos horários não-comerciais.

Quando houver necessidade de atender um plano de contingência ou souber-se de uma programação específica a serem realizadas, a Coordenação da Câmara manterão contato prévio com a Coordenação da CONTRATADA, para atendimento extra.

Tempo de atendimento
Até 30 minutos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5 PLAMILHA DE CUSTO

ITEM	QNT. MENSAL	TOTAL EM 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO mensal	TOTAL GERAL em 12 meses
01	04	48	Cobertura fotográfica das sessões, incluindo arquivo em CD de cada sessão plenária	285,00	3.420,00
02	04	48	Filmagens das sessões, incluindo arquivo em mini-dv de cada sessão plenária;	374,00	4.448,00
03	04	48	Gravação de áudio das sessões, incluindo arquivo em cd de cada sessão plenária	285,00	3.420,00
TOTAL GERAL					11.328,00

6 DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá disponibilizar a estrutura mínima de equipamentos e profissionais conforme tabela a seguir:

Relação de profissionais	especificação do profissional	Quant
Repórter Cinematográfico		01
Fotógrafo (jornalista)		01

Equipamentos de Filmagem	Quant	Equipamentos para Fotos	Quant
Filmadora Profissional	01	Máquina fotográfica da marca (com capacidade e qualidade igual ou superior a marca Canon 50D	01
Um Studio para edição de áudio e vídeo			

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que o fiel cumprimento das obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor de Contrato e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8 DA DESPESA:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa:

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

Ficha 15

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua publicação, prorrogáveis nos termos da Lei até o prazo de 60 (sessenta) meses.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 A empresa deverá comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou manutenções julgadas necessárias;

10.2 A empresa a ser contratada deverá informar à Administração, no ato da assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento a este Órgão;

10.4 Decorridos todos os testes sem que ocorra nenhum fato relevante será emitido um termo de aceite da ativação dos serviços;

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação dos serviços objeto deste projeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Monte Negro, especialmente designado para tal contrato.

12 DA CONCLUSÃO

Ao expor claramente a motivação para realizar a contratação dos serviços, a pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Monte Negro, 26 de Fevereiro de 2013.

Solicitado por:

Max Mariano de Oliveira
Secretario de Geral

Autorizado em: ____/____/2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Marcio Jose de Oliveira
Presidente / CMMN



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão

social)

_____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, _____ o(a)
Sr(a) _____

_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº
_____, **DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.9 do Edital
de Pregão presencial nº 004/2013 sob pena de aplicação** das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser:

() **Microempresa;**

() **Empresa de Pequeno Porte;**

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse usufruir os
benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Monte Negro, _____ de _____ de 2013.

Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem **6.8** do edital de **pregão presencial nº 004/2013**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvados os direitos das ME's, EPP's, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Pregão Presencial Nº004/2013)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
REF: PREGÃO Nº: 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013.
DATA DA LICITAÇÃO: 11/03/2013
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 sessenta dias).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de produção de mídia para cobertura das sessões, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO	12	meses.		
VALOR TOTAL R\$ _____ (ESCREVER POR EXTENSO)					

OBSERVAÇÃO:

- O serviço deverá ser realizado de acordo com Projeto Básico - **ANEXO I do Edital**;

NOME DO REPRESENTANTE:

Local e data

CNPJ DA EMPRESA

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO VI
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 004/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial nº 004/2013

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

Câmara do Município de Monte Negro

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Certame: Pregão n.º 004/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção de mídia para cobertura das sessões, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico em anexo.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2013

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
E A EMPRESA _____.**

A **Câmara do Município de Monte Negro**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcio Jose da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 519.270 SSP/RO e do CPF nº. 497.494.472-04, e de outro lado a Empresa _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alteradas pelas leis nº. 8.886/94 e suas posteriores alterações, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 027/2013 e com o Pregão Presencial nº. 004/2013, com forma de execução indireta por preço global, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de produção de mídia para cobertura das sessões, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a entregar/prestar os Serviços à **CONTRATANTE** de acordo com as necessidades desta, conforme especificações do Anexo I deste Edital, que ficará a disposição da Contratada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o estabelecido no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco) por cento do seu total.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** é o órgão fiscalizador da prestação dos serviços necessários, ao funcionamento regular e designará formalmente o Gestor (es)



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Titular (es), para acompanhar a execução do Contrato, ficando desde já obrigado a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

- a) A Contratada entregará a Câmara a respectiva Nota Fiscal discriminatória do material/serviços fornecidos;

Parágrafo Terceiro - A Câmara de Monte Negro se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material/serviços entregues de forma diversa do fornecedor e apresentado na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Os serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de mensal de R\$(.....), sendo o valor total de R\$(.....), conforme Nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário e relatório dos serviços executados conforme projeto básico.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios e Notas fiscais;

O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária/ cheque, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Monte Negro**, devendo estar devidamente atestada pelo gestor do contrato;

O documento de cobrança de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado pela prestadora contratada e deverá corresponder a 01 (um) mês de prestação de serviços, devendo discriminar de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica;

Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida (s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a **Câmara**.

Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s)/Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a **Câmara**;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Os valores mensais faturados dos serviços deverão ser aqueles definidos no campo “Preço Unitário” da contratada, incluídas todas as despesas, taxas e impostos e deduzidos os descontos ofertados;

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Havendo situação de inadimplência a prestadora pode tomar as seguintes providências:

I – transcorridos 15 (quinze) dias do vencimento da conta de serviços: suspender parcialmente o provimento do serviço;

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora, enquanto pendente de Comprovação, devidamente atualizada, de regularidade para com:

a) A Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver;

c) a Fazenda Municipal;

d) a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2013:

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Ficha 15

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente Contrato são irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, nos termos da legislação vigente sendo admitida após



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



este interregno a repactuação dos valores contratados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto tiver saldo financeiro, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, conforme inciso § 1º do artigo 65 da Lei 8 666/93 e alterações.

CLÁUSULA SETIMA- DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Após a homologação, celebrar contrato com a Licitante vencedora referente ao objeto desta licitação;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Fornecer as informações e dirimir dúvidas a Contratada no que se refere a contratação dos produtos e confecção das cartilhas;
- d) Zelar pela conservação e durabilidade dos aparelhos cedidos;
- e) Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os prazos que seguem, sob pena de aplicação das sanções contratuais:
- b) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Informar ao gestor do contrato, a respeito das alterações e atualizações de sistema da empresa que tenha reflexo na execução dos serviços contratados, disponibilizando informações e ou treinamento que se façam necessários, sem nenhum custo adicional, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pelo gestor do contrato devidamente nomeado pela CONTRATANTE, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados dentro do prazo estabelecido no item 4.6;

- e) Submeter-se à Fiscalização por parte da Contratante;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) A CONTRATADA deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- h) Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados, considerando o período de faturamento do primeiro ao último dia de cada mês, com previsão de pagamento para dez dias após o recebimento da nota fiscal, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e INSS;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- j) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo termo;
- k) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de acessos estimado no certame, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº8666/93.
- l) A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela Inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Monte Negro/RO, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Negro/RO, _____ de _____ de 2013.

Marcio Jose de Oliveira
Presidente/CMMN

**REPRESENTANTE LEGAL
DA CONTRATADA**

**VISTO:
TESTEMUNHAS:**

NOME:

**CPF nº
RG nº**

NOME:

**CPF nº
RG nº**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Recebemos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara do Município de Monte Negro/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, cuja sessão de abertura será realizada no dia **11 de Março de 2013 às 09 horas**.

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.

Monte Negro (RO) Em _____ de _____ de 2013.
Horário: ____:____

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE E/OU PREENCHIMENTO DOS DADOS

	Razão Social: _____ CNPJ nº _____ Endereço: _____ E-mail: _____ Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato: _____
--	--

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA

RETIRADA DO EDITAL

NOME LEGÍVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

FONE COMERCIAL: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

MSN: _____

ASSINATURA: _____

Assinatura e Carimbo do Servidor do Pregoeiro